ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**
~~Fone/Fax: (89) 3464-0125~~

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019 - PRORROGAÇÃO.

2º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2019, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA ERIVAN JUVENAL DO NASCIMENTO CARVALHO 98182455391–ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO E HABILITADO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CARGAS, DOCUMENTO OU MATERIAIS, CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E PESSOAL PARA DAR SUPORTE ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, CONFORME EDITAL E TERMO REFERENCIAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: ERIVAN JUVENAL DO NASCIMENTO CARVALHO 98182455391– ME, empresa inscrita no **CNJP/MF sob o nº 34.551.098/0001-97**, com sede na Rua José Antônio Lopes, s/n, Centro, cidade de Caridade do Piauí-PI, CEP: 64.590-000, neste ato representada pelo seu empresário o Sr. Erivan Juvenal do Nascimento Carvalho, portador de CPF nº 981.824.553-91 e RG nº 2.606.622 SSP/PI.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 084/2019, oriundo do **Pregão Presencial nº 038/2019**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 002/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 07/11/2019, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (DOZE) meses, até 05 DE NOVEMBRO de 2022, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a necessidade de motoristas para atender funcionando as secretarias deste município. Essa prorrogação encerra-se quando um das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado, permanecendo o mesmo valor do instante que foi assinado o contrato, sendo de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.

2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM/ ICMS/ISS/FMS/FME/FMAS/PAB/FNS/FUNDEB/PNATE/PMAQ/PSB/FEP/CFEM/IPVA/Outros,** do exercício financeiro de 2021/2022, no Elemento de Despesa **33.90.39 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário-Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 002/2021, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 05 de novembro de 2021.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

ERIVAN JUVENAL DO N. CARVALH
ERIVAN JUVENAL DO NASCIMENTO CARVALHO 98182455391– ME
CNPJ/MF sob nº **34.551.098/0001-97**
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Francagna de Sousa Carvalho
CPF: 027.442.433-96

Lucian Francisco Silva
CPF: 602.318.393-13